

**PORTARIA Nº 5.108/PR/2021**

Constitui a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a edição da Lei estadual nº 23.478, de 6 de dezembro de 2019, que unifica os quadros de pessoal dos servidores da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso V do art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG, compete ao Segundo Vice-Presidente do Tribunal presidir a comissão examinadora de concurso público para provimento de cargos de servidores e indicar para a sua composição dois magistrados e um servidor efetivo do Poder Judiciário, que a secretariará, sem prejuízo da participação de membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0030931-17.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão Examinadora terá a seguinte composição:

I - Desembargador Tiago Pinto, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, que a presidirá;

II - Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues;

III - Desembargadora Paula Cunha e Silva;

IV - Marcelo Caldeira Gandra, servidor efetivo lotado na Coordenação de Concursos - CONCURSO, que a secretariará.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias da Presidência nº 4.120, de 28 de maio de 2018; nº 4.309, de 21 de novembro de 2018; e nº 4.396, de 26 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2021.

Belo Horizonte, 10 de março de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

**Para os fins do art. 200 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, publica-se, a seguir, DUAS MINUTAS de Resolução aprovada pelo Órgão Especial na sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 2021.**

**“RESOLUÇÃO (MINUTA 1)**

Dispõe sobre os órgãos competentes para o processamento das cartas precatórias relativas a infância e juventude nas comarcas da justiça comum de Primeira Instância do interior do Estado de Minas Gerais.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 10 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o inciso XIX do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 96 e 99 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais sobre a competência e a iniciativa privativas do Tribunal de Justiça, para, mediante ato do próprio Tribunal, determinar a organização dos juízos que lhe forem vinculados;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 10, §§ 1º e 10, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, possibilita ao órgão competente do Tribunal de Justiça, mediante resolução, fixar a distribuição de competência de varas e propor a redistribuição de feitos em curso em comarcas;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 952, de 27 de novembro de 2020, tem como objetivo garantir a razoável duração do processo, por meio da prestação jurisdicional ágil e efetiva, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos magistrados e servidores;